



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 902, de 29 de setembro de 2010.

EMENTA: AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DESPESAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE HORAS DE MÁQUINAS PARA PRODUTORES RURAIS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais) para custear despesas horas de máquina para os produtores rurais, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art.2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulações parciais ou totais a serem disponibilizados pelo Poder Legislativo Municipal, uma vez que o montante a ser repassado no exercício a títulos de duodécimos não atingirá seu orçamento anual de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), ocasionando um déficit de R\$ 402.738,38 (quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de setembro de 2010.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 29/09/2010.

Data de Publicação